



Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais  
Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde  
Superintendência de Vigilância Sanitária  
Diretoria de Vigilância de Alimentos

**DESPACHO DVA/SVS Nº 04/2015**

Ref.: **Processo Administrativo Sanitário em Alimentos DVA/SVS Nº 25/2011**

A Diretoria de Vigilância de Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando a imposição da pena de multa de 600 UFEMGs (Seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) na decisão final do epigrafado processo administrativo sanitário; considerando a publicação da citada decisão na imprensa oficial de Minas Gerais no dia 26 de outubro de 2012; considerando que a empresa LF de Castro & Cia Ltda. foi efetivamente notificada, por meio de Edital, dessa decisão na data de 08 de setembro de 2014, conforme dispõe o §1º, do art. 115, da Lei 13.317/99; considerando o decurso do prazo fixado no *caput*, do art. 117, da Lei 13.317/99 sem comprovação de recolhimento da multa; considerando o disposto no §1º, do art. 117, da Lei 13.317/99, determina o encaminhamento dos autos à Advocacia Geral deste Estado para inscrição em cobrança judicial.

Notifique-se e archive-se.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2015.